

Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de nº367 - 13/02/97

Gabinete do Prefeito

LEI _174/97

DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

*"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTOS
NO PAGAMENTO DE IPTU E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a conceder descontos e isenção de multas e juros no pagamento da **cota única**
do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nas seguintes proporções:

Pagamentos até 30/11/97

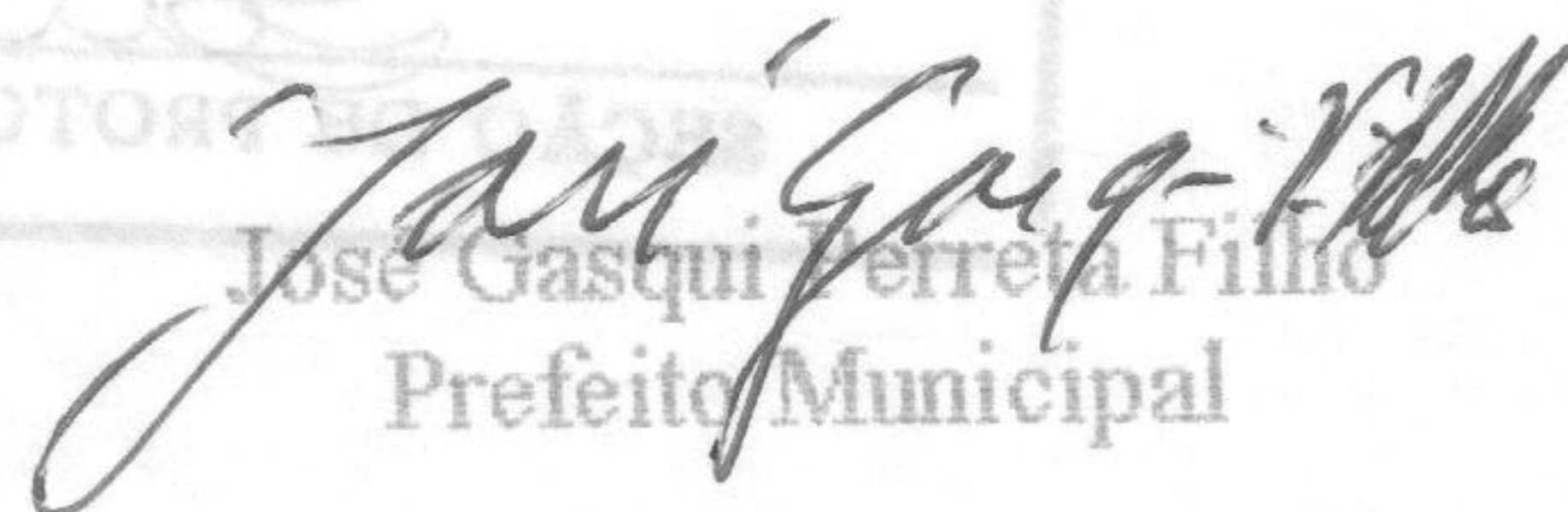
Exerc. 1995 desconto 80% - Isenção de multas e juros.
Exerc. 1996 desconto 80% - Isenção de multas e juros.
Exerc. 1997 desconto 80% - Isenção de multas e juros

Pagamentos até 20/12/97

Exerc. 1995 desconto 60% - Isenção de multas e juros.
Exerc. 1996 desconto 60% - Isenção de multas e juros.
Exerc. 1997 desconto 60% - Isenção de multas e juros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se a data de que trata o artigo o prazo para
pagamento em uma parcela.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Gasqui Perreia Filho
Prefeito Municipal